



Fundada em 22 de fevereiro de 2001
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ: 04.811.702/0001-06

**REGULAMENTO DO XVI CAMPEONATO ESTUDANTIL MINEIRO DE
ORIENTAÇÃO (CEMO) 2025**

Art.1º. O Campeonato Estudantil Mineiro de Orientação (CEMO/2025) seguirá as regras da IOF e CBO.

Art. 2º Os Percursos previstos neste Regulamento serão realizadas em quaisquer condições meteorológicas, desde que não ofereça risco iminente ao participante.

Parágrafo Único – O Campeonato CEMO somente não se realizará por motivo de impedimento por Dispositivo Legal.

Art. 3º Deverão ser observadas todas as normas de segurança necessárias para preservar a integridade física dos atletas, conforme orientações do Plano de Gestão de Riscos e Segurança da CBO (Apêndice 5 das ROP 2024) e regra 6.6 das ROP-2025, onde os competidores que participam de uma prova são responsáveis pelos riscos e acidentes que venham a sofrer no deslocamento, concentração e execução dos percursos.

Parágrafo Único – O seguro contra acidentes é de responsabilidade do atleta ou da Instituição a qual ele representa.

Art. 4º O CEMO será disputado por alunos regularmente matriculados em Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior, pública ou Privada, reconhecida ou autorizada pelo MEC.

Art. 5º Para o CEMO, em virtude de sua finalidade, não é necessário que os alunos sejam filiados à Confederação Brasileira de Orientação. Porém, no momento da inscrição, o técnico ou o responsável deverá declarar que o atleta inscrito tem conhecimento das Regras de Orientação Pedestre e que já participou de pelo menos uma atividade de Orientação anterior ao campeonato.

Art. 6º No CEMO o atleta representará uma Instituição de Ensino e não Clubes de Orientação, devendo no ato de inscrição, o atleta manifestar a organização qual instituição ele representará.

Art. 7º O CEMO será realizado no formato:

- a. 1º dia: Percurso Floresta
- b. 2º dia: Percurso **Sprint**



Fundada em 22 de fevereiro de 2001
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ: 04.811.702/0001-06

Art. 8º O CEMO será disputado nas seguintes categorias:

§ 1º Ensino Fundamental e Médio

§ 2º Ensino Superior

H10N	D10N
H12N	D12N
H14N	D14N
H16N	D16N
H18N	D18N
H20N	D20N
H12B	D12B
H14B	D14B
H16B	D16B
H18B	D18B
H20B	D20B
H21N	D21N
H21B	D21B
H21A	D21A



Fundada em 22 de fevereiro de 2001
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ: 04.811.702/0001-06

§ 3º Poderão ser formadas duplas, porém os pontos obtidos não serão computados para fins de premiação, resultado individual e final.

§ 4º A critério do Organizador, poderão ser oferecidos Percursos em categorias ABERTAS “A” e “Elite”, porém, os pontos obtidos não serão computados para o CEMO.

§ 5º Em cada Percurso e por Categoria os trinta e cinco primeiros colocados receberão a seguinte pontuação: 40, 37, 35, 33, 32, 31, 30, 29, 28, 27, 26, 25, 24, 23, 22, 21, 20, 19, 18, 17, 16, 15, 14, 13, 12, 11. Os demais atletas que concluírem o Percurso receberão 10(dez) pontos.

§ 6º Serão concedidos 10(dez) pontos a todo atleta que tiver participado de um Percurso anulado pelo Júri Técnico.

§ 7º Todo atleta inscrito deverá ter um Técnico ou Responsável Técnico.

§ 8º O atleta poderá representar apenas uma Instituição de Ensino no CEMO.

§ 9º Será declarado campeã(o) a/o atleta que obtiver o maior número de pontos, considerando-se o somatório dos pontos obtidos nos dois percursos. No caso de empate, será mais bem classificada(o) a(o) atleta que obtiver o menor somatório dos tempos nos dois percursos, persistindo ainda o empate, quem tiver o melhor resultado no percurso Médio final.

§ 10 Será declarada Campeã do CEMO a Instituição de Ensino (SUPERIOR ou FUNDAMENTAL/MÉDIO) que somar maior pontuação obtida pelos atletas até 5º colocado, por categoria, em cada Percurso.

I – Em caso de empate obterá melhor classificação a Instituição que:

- a. Maior quantidade de “Primeiros Lugares”, “Segundos Lugares” e “Terceiros Lugares”, sucessivamente;
- b. Melhor resultado no confronto direto entre atletas até o “Quinto Lugar”

Art. 9º A premiação será a cargo do Clube organizador

§ 1º A premiação individual contemplará com medalha os três melhores classificados de cada categoria.

§ 2º A premiação das Instituições de Ensino contemplará com troféu as três mais bem classificadas.

§ 3º No caso de percurso ser anulado pelo Júri Técnico a premiação das Instituições de Ensino será mantida.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Júri Técnico.



Fundada em 22 de fevereiro de 2001
Filiada à Confederação Brasileira de Orientação
CNPJ: 04.811.702/0001-06

Varginha, MG, 01 de julho de 2025.

Nilo Cesar de Mendonça
Presidente FMO 2025-2026